



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
MESA DIRETORA**

ATO DA MESA DIRETORA Nº. 16/2021

Dispõe sobre procedimentos para fins de prevenção à infecção e à propagação de Covid-19 no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 de seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a pandemia do Covid-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 6.206, de 22 de junho de 2020, que criou o Pacto Acre sem Covid e estabeleceu níveis de risco identificados pelas cores: vermelho, laranja, amarelo e verde;

CONSIDERANDO a necessidade de envidar esforços para combater a pandemia e restringir ao máximo a propagação do Covid-19;

CONSIDERANDO a crescente confirmação de casos de infecção do Covid-19 na cidade de Rio Branco;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Rio Branco, em formato eletrônico, às terças e quintas-feiras, às 8h, sem prejuízo de eventual convocação de sessões extraordinárias.

Art. 2º Manter suspenso o expediente interno dos setores não essenciais ao funcionamento desta Casa Legislativa e determinar que os servidores lotados nesses setores executem suas atribuições em *home office*, sem prejuízo de eventual convocação para execução das atribuições presencialmente, ressalvados os que recebem vantagem acessória ao vencimento (Função Gratificada ou Cargo em Comissão) pelo exercício de encargos de direção, chefia, assessoramento e outros conforme ato oficial.

Parágrafo único. A escala de revezamento dos servidores envolvidos em atividades essenciais deverá ser informada à Coordenadoria de Recursos Humanos pela Chefia imediata de cada setor.

Art. 3º Ficam mantidas as providências determinadas no Ato da Mesa Diretora publicado no dia 18 de março de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
MESA DIRETORA

Art. 4º As medidas previstas neste Ato irão vigorar até o dia 04 de junho de 2021.

Rio Branco-AC, 28 de maio de 2021.


Cap. N. Lima
Presidente


Antônio Moraes
1º Secretário

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rio Branco-Acre, 28 de maio de 2021.

Cap. N. Lima
Presidente**PORTARIA Nº 155/2021****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.929/2021,****RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância da legislação vigente, atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal da contratação celebrada entre a Câmara Municipal de Rio Branco e a entidade a seguir enunciada:

PROCESSO Nº 1.929/2021**CONTRATO Nº 009/2021****CONTRATADO: Maria Odília Soares Passoa****OBJETO: Locação do Gabinete do Versador Rutênio Sá****GESTOR: Marcondes de Souza Morais MATRÍCULA Nº 11.138****FISCAL: Windson Machado Araújo MATRÍCULA Nº 11.143**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de abril do ano em curso.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rio Branco-Acre, 28 de maio de 2021.

Cap. N. Lima
Presidente**ATO DA MESA DIRETORA Nº. 16/2021**

Dispõe sobre procedimentos para fins de prevenção à infecção e à propagação de Covid-19 no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 de seu Regimento Interno,**CONSIDERANDO a pandemia do Covid-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;****CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 6.206, de 22 de junho de 2020, que criou o Pacto Acre sem Covid e estabeleceu níveis de risco identificados pelas cores: vermelho, laranja, amarelo e verde;****CONSIDERANDO a necessidade de envidar esforços para combater a pandemia e restringir ao máximo a propagação do Covid-19;****CONSIDERANDO a crescente confirmação de casos de infecção do Covid-19 na cidade de Rio Branco;****RESOLVE:**

Art. 1º Realizar as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Rio Branco, em formato eletrônico, às terças e quintas-feiras, às 8h, sem prejuízo de eventual convocação de sessões extraordinárias.

Art. 2º Manter suspenso o expediente interno dos setores não essenciais ao funcionamento desta Casa Legislativa e determinar que os servidores lotados nesses setores executem suas atribuições em home office, sem prejuízo de eventual convocação para execução das atribuições presencialmente, ressalvados os que recebem vantagem acessória ao vencimento (Função Gratificada ou Cargo em Comissão) pelo exercício de encargos de direção, chefia, assessoramento e outros conforme ato oficial.

Parágrafo único. A escala de revezamento dos servidores envolvidos em atividades essenciais deverá ser informada à Coordenadoria de Recursos Humanos pela Chefia imediata de cada setor.

Art. 3º Ficam mantidas as providências determinadas no Ato da Mesa Diretora publicado no dia 16 de março de 2020.

Art. 4º As medidas previstas neste Ato irão vigorar até o dia 04 de junho de 2021.

Rio Branco-AC, 28 de maio de 2021.

Cap. N. Lima
Presidente
Antônio Morais
1º Secretário**ATO DA MESA DIRETORA Nº. 18/2021**

Dispõe sobre procedimentos para fins de prevenção à infecção e à propagação de Covid-19 no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 de seu Regimento Interno,**CONSIDERANDO a pandemia do Covid-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;****CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 6.206, de 22 de junho de 2020, que criou o Pacto Acre sem Covid e estabeleceu níveis de risco identificados pelas cores: vermelho, laranja, amarelo e verde;****CONSIDERANDO a necessidade de envidar esforços para combater a pandemia e restringir ao máximo a propagação do Covid-19;****CONSIDERANDO a crescente confirmação de casos de infecção do Covid-19 na cidade de Rio Branco;****RESOLVE:**

Art. 1º Realizar as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Rio Branco, em formato eletrônico, às terças e quintas-feiras, às 8h, sem prejuízo de eventual convocação de sessões extraordinárias.

Art. 2º Manter suspenso o expediente interno dos setores não essenciais ao funcionamento desta Casa Legislativa e determinar que os servidores lotados nesses setores executem suas atribuições em home office, sem prejuízo de eventual convocação para execução das atribuições presencialmente, ressalvados os que recebem vantagem acessória ao vencimento (Função Gratificada ou Cargo em Comissão) pelo exercício de encargos de direção, chefia, assessoramento e outros conforme ato oficial.

Parágrafo único. A escala de revezamento dos servidores envolvidos em atividades essenciais deverá ser informada à Coordenadoria de Recursos Humanos pela Chefia imediata de cada setor.

Art. 3º Ficam mantidas as providências determinadas no Ato da Mesa Diretora publicado no dia 18 de março de 2020.

Art. 4º As medidas previstas neste Ato irão vigorar até o dia 04 de junho de 2021.

Rio Branco-AC, 28 de maio de 2021.

Cap. N. Lima
Presidente
Antônio Morais
1º Secretário